

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PI**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000067/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUREMA-PI, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA.

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº 002/2022

**FORMA DE REALIZAÇÃO:** PRESENCIAL

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** GLOBAL

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ telefone/celular \_\_\_\_\_.

**Recebido:** COM A MINUTA DA OF E ANEXOS

**Recebi o Edital do Pregão nº. 002/2022.**

**Em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA, ATRAVÉS DO E-MAIL: pmjurema.cpl2017@gmail.com – PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. SE O EDITAL FOR ADQUIRIDO NA SEDE DO MUNICÍPIO O LICITANTE DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE IMPRESSÃO.**

A Prefeitura Municipal de Jurema não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

**EDITAL PREGÃO Nº. 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000067/2022**

DATA DA LICITAÇÃO: **10/02/2022**

CREENCIAMENTO: **09h00min**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09h15min**

LOCAL: **Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Jurema-PI**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

ADJUDICAÇÃO: **GLOBAL**

## **1. PREÂMBULO**

✓ Conforme art. 40, da Lei nº 8.666/93.

**1.1. O MUNICÍPIO DE JUREMA – PI**, através do seu Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeada através de Portaria constante nos autos do processo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública no endereço: Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, 11 – Centro - Jurema – PI, CEP 64.782-000, visando a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais de Jurema-PI**, regidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e Decreto Municipal Nº 095, de 18 de março de 2013, e aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e alterações da LC nº 155/2016 e Lei Municipal nº 014/2010, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio designados pela Prefeitura Municipal. Informações sobre esta licitação poderá ser solicitada pelo telefone (089) 3591-0005 ou pelo e-mail: pmjurema.cpl2017@gmail.com, o presente edital estará disponível com todos seus anexos no site do TCE/PI [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) link Licitações WEB. Na data da presente sessão serão adotadas as providências de combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme orientação constantes na Portaria nº 032/2021/SMS, de 25 de maio de 2021.

**1.1.1.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1.2. Constitui parte integrante deste Edital:**

✓ Conforme o inciso VI e VII do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002 e Inciso X do Artigo 38 da Lei 8666/1993.

**1.2.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;**

1.2.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, ESTIMATIVAS E QUANTIDADES;

1.2.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

1.2.5. – ANEXO V - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

✓ Constitui-se, objeto desta licitação, a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais de Jurema-PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme Anexo II – Especificações e Quantidades, deste edital.

2.1 - A contratação (quando for o caso) se efetivará através da assinatura do competente termo contratual, e/ou outro documento equivalente, conforme dispõe o art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO SEU OBJETO, as MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital;

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na sede da Prefeitura Municipal, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes do certame, conforme do Artigo 32, da Lei 8666/1993;

### 3.6. É vedada a participação de empresa:

3.6.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.6.3. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;

3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

- 3.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.6.7. Encontrarem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- 3.6.8. Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- 3.6.9. As pessoas de que trata o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

✓ Conforme o inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10520/02

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura nas formas abaixo;

4.1.1. **Se por seu titular**, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, cartão de CNPJ e cópia devidamente autenticada de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.1.2. **Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social, cartão de CNPJ e carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, devidamente autenticado.

4.1.3. **A licitante, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Para as empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, apresentar o comprovante obtido através do sitio da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optantes), conforme Lei 9.317/96;

c) Para as empresas **não** optantes pelo Simples Nacional, deverá apresentar cópia autenticada, ou confere com original, da CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, para o ano em vigência;

4.2. Todas as licitantes deverão ser credenciadas junto a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, oportunidade em que também apresentarão a **Declaração** de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **Anexo III**. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão.

4.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do

Pregoeiro, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;

**4.4.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

**4.5.** Cada representante ainda que munido de procuração, somente poderá representar na sessão, apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame;

**4.6.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço;

**4.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não será admitida a participação de empresas retardatárias.

## **5.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

✓ Conforme art. 4º, incisos VI e XII da Lei nº 10.520/02

**5.1.** As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres digitados na parte externa e frontal:

Prefeitura Municipal de Jurema - PI

Comissão Permanente Licitações - CPL

Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, 11 – Centro – Jurema/PI.

### **Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: **Pregão nº 002/2022**

DATA ABERTURA: 10/02/2022

HORA: 09:00h

NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

### **Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: **Pregão nº 002/2022**

DATA ABERTURA: 10/02/2022

HORA: 09:00h

NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## **6.0. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

✓ Conforme artigo 6º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 5º da Lei 8.666/93.

**6.1.** Os licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a entrega do objeto desta licitação está condicionado a Ordem de Fornecimento/Requisição, sendo que

para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas, tributos ou quaisquer outras que recaírem sobre o objeto;

**6.2.** A proposta deverá ser redigida, em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, e conter:

**a)** As quantidades, discriminações dos produtos, ESPÉCIE/MARCA/VALOR UNITÁRIO/VALOR TOTAL;

**b)** As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Anexo II – Termo de Referência, e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;

**6.3. Indicar na proposta a Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail),** mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**6.4. Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (SESSENTA) dias reais,** a contar da data marcada para abertura da sessão;

**6.5. Indicar na proposta o prazo para fornecimento dos produtos, que deverá ser imediato após a solicitação;**

**6.6. Indicar na proposta o prazo previsto para pagamento que será de até 30 (TRINTA) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal,** caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;

**6.7.** O proponente adjudicado se obriga a garantir que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, no termo de referência, respeitando o estabelecido no edital;

**6.8.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por **Item/Lote (conforme o caso)**, em algarismo (unitário e total);

**6.9.** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

**6.10.** Indicação e descrição detalhada das características técnicas dos produtos propostos para os respectivos itens que compõe o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital;

**6.11.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

**6.12. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte;**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o serviço;
  - d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
  - e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;
- 6.13.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;
- 6.14.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

## **7.0. DO ENVELOPE “DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**7.1** - Deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1.1** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.1.1.2** - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.1.1.3** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.1.1.4** - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.1.1.5** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.1.1.6** - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.1.1.7** - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**7.1.1.8** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.1.2.1** – Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) da empresa;

**7.1.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.1.2.3** – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**7.1.2.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos;

**7.1.2.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.1.2.6** - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);

**7.1.2.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;

**7.1.2.8** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente previstos nesta ferramenta, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do ANEXO IX deste instrumento.

**7.1.2.8.1** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que optar por postergar a comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar a declaração acima citada (fora do envelope – quando do credenciamento); devendo no envelope de n.º 01 – HABILITAÇÃO, apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

**7.1.2.8.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.2.8.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **ITEM 7.1.2.8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**7.1.3.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.1.3.2.1** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**7.1.3.2.2** - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**7.1.3.2.3** - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**7.1.3.3** - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.1.3.4** - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido de no máximo 10% do valor estimado da contratação.

## **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.1.4.1** - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**7.1.4.1.1** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**7.1.4.2** – Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

**7.1.4.3** - Certidão negativa de inidôneos perante o TCU da empresa e de todos os titulares da mesma.

**7.1.4.4** – Declaração Unificada com todos os itens que constam no modelo do ANEXO III.

**7.1.5.** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento;

**7.1.6.** Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

**7.1.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**7.1.8.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

✓ Conforme Artigo 4º, inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

**8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

**8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços”.

**8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessários ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

✓ Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520/2002.

**9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

**9.2. Cumprido o Item 9.1 serão desclassificadas as propostas que:**

**a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**b)** Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

**c)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**d)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

**9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL;**

✓ Conforme Artigo 4º inciso VIII e IX da Lei 10.520/2002 e Artigo 45 da Lei 8666/1993.

**9.3.1.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos;

**9.3.2.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no **item 9.3.1** serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

**9.3.3.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **item 9.3.2** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

## 10. DOS LANCES VERBAIS

✓ Conforme Inciso VIII e IX, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**10.1.** As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

**10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias, permitindo contato por telefone com seus superiores, obedecidos o **subitem 10.3**, deste edital.

**10.3.** A exceção ao item anterior, só será permitido contato por telefone com seus superiores, por um prazo máximo de 03 (três) minutos, não havendo oferta de novo lance nesse tempo, considerar-se-á, para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de oferecer novo lance, para o **ITEM ou LOTE**;

**10.4.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

**10.5.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

**10.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**10.7.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do **item 9.3** caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

**10.9.** Caso não se realize lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior;

**10.10.** Caso em que exista apenas uma proposta válida, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

**10.11.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pela forma de estabelecida no **critério de julgamento**.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

✓ Conforme Artigo 45 Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 8666/1993 e Inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/02

**11.1.** O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**11.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**11.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será declarada vencedora, a proponente que ofertar o menor preço.

**11.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

**11.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicada a proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

**11.6.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação” e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

**11.7.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**11.8.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

**11.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:**

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 11.8** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta;

**c)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “a” acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**d)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (lance) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**11.10.** O disposto no **item 11.9** e seus subitens, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio.

**11.11.** Na ocorrência do disposto no **item 10.10** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

**11.12.** O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural desta Pasta, para intimação e conhecimento dos interessados.

**11.13.** Da reunião, lavrar-se-à a Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

## **12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

✓ Conforme Artigo 41 da Lei 8.666/1993.

**12.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei 8.666/93.

**12.2.** Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax e e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no setor competente deste órgão, e dentro dos respectivos prazos legais.

**12.3.** Acolhida à impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos os mesmos meios inicialmente divulgados.

**12.4.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jurema - PI.

**12.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

**12.6.** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizarem modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada a todas proponentes que adquiriram o Edital, via e-mail ou fax.

## **13. DOS RECURSOS:**

✓ Conforme Inciso XVIII e XXI, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**13.1.** Declarada à vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

**13.2.** A licitante deverá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo, conforme o **ITEM 13.1**;

**13.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens/lotos, se for o caso** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Jurema-PI, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

**13.4.** Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original protocolados nesta Prefeitura, ou registrado verbalmente na sessão.

**13.5.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.6.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

**13.7.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, pela autoridade competente, o processo retornará ao Pregoeiro para adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

**13.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a interessada, através de comunicação por escrito, via fax, ou e-mail.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

✓ Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**14.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a fornecer o objeto licitado ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração deste município, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

**14.2.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**14.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**14.4.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**14.5.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 1,0% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

**14.6.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10 % (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

**14.7.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a “**Ordem de Serviço/Fornecimento**” ou quando o proponente vencedor não apresentar situação regular será cancelado o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):**

✓ Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigo 54 da Lei 8.666/1993.

**15.1.** O contrato a ser firmado **(quando for o caso) terá vigência adstrita aos créditos orçamentários;**

**15.2.** Homologada a licitação, o Proponente vencedor, será convocado de acordo com a necessidade da Administração, para no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, **quando for o caso**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**15.3.** Quando a proponente vencedora for convocada e, não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Ordem de Serviço/Fornecimento ou negar a fornecer os produtos objeto deste Edital, o Pregoeiro poderá convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, para assinar o competente Termo Contratual ou Instrumento Equivalente;

**15.4.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

✓ Artigo 4º, inciso XX II da Lei Federal 10.520/2002.

**16.1.** Não havendo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, que posteriormente será homologado o resultado pela Prefeita Municipal de Jurema-PI;

**16.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Prefeita Municipal, adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**17.2.** Fica assegurado a Prefeita Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

**17.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Jurema-PI;

**17.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**17.7.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

**17.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

**17.9.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

**17.10.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**17.11.** A Licitante que queira se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Jurema - PI, poderá procurar a Comissão Permanente de Licitação e consultar os critérios e exigências para efetuar o cadastro;

**17.12.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**17.13.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo;

**17.14.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da emissão do documento;

**17.15.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, **conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.**

**17.16.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

**17.17. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Jurema-PI, ocasião em que as empresas interessadas deverão imediatamente preencher todos os campos do Recibo e entregar na Comissão Permanente de Licitação.**

**17.18.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de Jurema, ou pelo e-mail: [pmjurema.cpl2017@gmail.com](mailto:pmjurema.cpl2017@gmail.com);

**17.19.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI**

**17.20.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí - PI, com exclusão de qualquer outro.

Jurema-PI, 27 de Janeiro de 2022.

**KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita municipal de Jurema/PI



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

## ANEXO I - Minuta de Contrato

Contrato Administrativo Nº \_\_\_\_/2022.

Licitação: Pregão nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 001.0000067/2022.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO LOTE QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.**

**CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE JUREMA-PI**, com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro – Jurema-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por sua Prefeita Municipal.

**CONTRATADO** - XXXXXXXXXXXXXXX estabelecida na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXX, situada na cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX**,

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão nº 002/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato tem como objeto a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais de Jurema-PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 002/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** importa o valor Lote previsto deste Contrato Administração em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estimado para aquisição do objeto do Anexo II do Pregão nº 002/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

**PARAGRAFO ÚNICO –** O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado

pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 002/2022;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA:** As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Jurema, consoante as informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.03.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0004.2006.0000 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DE ADM. E PLANEJAMENTO E FINANÇAS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
550	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2070.0000 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
540	02.04.01 – FUNDEB	12.361.0006.2022.0000 - MANUT. E MELHORIA DO	33.90.30 - MATERIAL

		ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS	DE CONSUMO
540	02.04.01 – FUNDEB	12.365.0013.2024.0000 - MANUT. E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTRAS DESPESAS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2027.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
621	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO- FINANCIAMENTO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2071.0000 – AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO PAB-FIXO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/621	02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2049.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0003.2075.0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0003.2038.0000 - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/660	02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0004.2034.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

**CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS:** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Jurema-PI. A entrega dos produtos deverá ser no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 002/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:** Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 002/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jurema - Piauí, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

---

**CONTRATANTE**



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

---

## EMPRESA CONTRATADA

### TESTEMUNHA:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

## ANEXO II

### PREGÃO Nº 002/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000067/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Determinar as especificações básicas para realização de licitação para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e sob demanda de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais de Jurema-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 As atividades administrativas das secretarias, Fundos e órgãos da administração Municipal demandam constantemente a utilização de materiais diversos, especialmente de materiais de Higiene e Limpeza, os quais devem constar em estoque em quantidades suficientes de forma a não faltarem quando solicitados pelos seus setores requisitantes. Nessa situação, há necessidade de que esses estoques sejam supridos periodicamente. Assim, a presente aquisição tem como finalidade repor o estoque desses materiais das Unidades administrativas de acordo com a sua necessidade.

2.2 A contratação acima é de extrema necessidade, haja vista que o fornecimento do objeto solicitado, tem for finalidade atender as necessidades de manutenção dos serviços nas secretarias, Fundos e órgãos da administração Municipal na realização de suas atividades diárias e nos atendimentos à população. A especificação dos itens, dentro dos parâmetros legais, conforme descrito nos mencionados ANEXOS, visa garantir a qualidade necessária dos materiais a serem adquiridos.

### 3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.03.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0004.2006.0000 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DE ADM. E PLANEJAMENTO E FINANÇAS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
550	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2070.0000 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
540	02.04.01 – FUNDEB	12.361.0006.2022.0000 - MANUT. E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL -	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

		OUTRAS DESPESAS	
540	02.04.01 – FUNDEB	12.365.0013.2024.0000 - MANUT. E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTRAS DESPESAS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2027.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE SAÚDE DO MUNICIPIO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
621	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO- FINANCIAMENTO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2071.0000 – AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO PAB-FIXO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/621	02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2049.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0003.2075.0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0003.2038.0000 - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/660	02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0004.2034.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

#### 4. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;

4.1.2 Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

4.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

4.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelo INMT e normas ABNT conforme cada caso;

4.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos

produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

## 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

5.1.1 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.1.3 O fornecimento do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

## 6. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.1.2 O recebimento dos materiais ficará a cargo da Unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela Unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

6.3 Caso seja verificado alguma falha quanto as quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que realizar a substituição imediata e fornecimento dos novos produtos.

## 7. DA RESCISÃO DO TERMO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial das obrigações no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

7.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações.

7.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (Art. 79 e seguintes, da

Lei 8.666/93).

7.4 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei, e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º. 8.666/93.

7.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Jurema-PI, através do fiscal de contrato designado pelo ordenador de despesa, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

7.5.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO**

8.1 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

8.2 A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor(es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau de reexame do recurso.

8.3 Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

9.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

9.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

9.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

9.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

9.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

9.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão

administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

9.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

9.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

9.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

9.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

9.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

9.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

9.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

9.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

9.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

9.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

9.1.20 Fornecer o material, mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria solicitante;

9.1.21 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.22 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

9.1.23 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

9.1.24 **Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.**

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

10.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

10.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

10.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Jurema-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão Conjunta de débitos fiscais junto à União, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art.40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

11.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

11.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

11.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

## 12. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Jurema-PI, a especificação dos produtos e o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

### - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA NATIVA 12/1L	CX	370	37,94	14.037,80
02	ALCOOL GEL 70 12X500	CX	60	103,83	6.229,80
03	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 12X500ML	CX	76	101,83	7.739,08
04	AVENTAL DOMESTICO PVC 68X48	UNID	03	19,90	59,70
05	BACIA PLÁSTICA 18L	UNID	18	25,96	467,28
06	BACIA PLASTICA 20L	UNID	28	61,93	1.734,04
07	BALDE PLASTICO 8L	UNID	03	4,93	14,79
08	BALDE PLASTICO 12 LITROS S/ PEGADOR	UNID	45	14,36	646,20
09	BOTA PVC CANO LONGO BCA (PAR) N VARIADOS-	PAR	19	40,33	766,27
10	CADEADO 30MM	UNID	54	19,81	1.069,74
11	CADEADO 35MM	UNID	20	26,74	534,80
12	CERA LIGUIDA INCOLOR NATIVA 12X750ML-	CX	23	65,35	1.503,05
13	COLHER DESCARTAVEL C/10-	PCT	720	4,94	3.556,80
14	COPO DESCARTAVEL 180ML PC C/ 100UN	PC	800	7,49	5.992,00
15	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/100	PCT	250	4,49	1.122,50
16	DESINFETANTE 12X1 LT-	CX	380	41,93	15.933,40
17	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UNID	108	10,98	1.185,84
18	DETERGENTE LIQUÍDO 24X500ML	CX	230	47,92	11.021,60
19	ESCOVA SANITARIA S/ DEPOSITO	UNID	49	17,97	880,53
20	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE C/ 60	PC	119	51,91	6.177,29
21	FAÇA DE COZINHA	UNID	31	27,95	866,45
22	FLANELA 29X49	UNID	450	4,89	2.200,50
23	GARFO DESCARTAVEL C/ 50	PCT	450	4,49	2.020,50
24	GARRAFA TÉRMICA 1LT	UNID	25	33,94	848,50
25	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50	UNID	840	4,89	4.107,60
26	INSETICIDA AER M TUDO 395ML	UNID	120	10,93	1.311,60
27	ISQUEIRO	UNID	47	6,49	305,03
28	KIT ESCOLAR (PRATO, COLHER, CANECA)	CONJ	1000	8,74	8.740,00
29	LÃ DE AÇO ASSOLAN 14X8	PCT	100	27,95	2.795,00

30	LIMPA ALUMINIO C/GATILHO 12X500ML	CX	55	51,91	2.855,05
31	LIMPA AZULEJO 12X1	CX	40	81,86	3.274,40
32	LIMPA VIDROS C/GATILHOS 6X500ML	CX	35	93,84	3.284,40
33	LIMPADOR MULTIUSO	CX	75	54,91	4.118,25
34	LIXEIRA FECHADA 12L	UNID	20	56,99	1.139,80
35	LIXEIRA FECHADA 60L	UNID	20	69,99	1.399,80
36	LIXEIRA TELA PLASTICO 12L	UNID	66	10,48	691,68
37	LIXEIRA TELA PLASTICO 60L	UNID	58	38,94	2.258,52
38	LUVA LATEX	UNID	250	9,49	2.372,50
39	PÁ P/ LIXO	UNID	43	13,98	601,14
40	PANO DE CHÃO 40X67	UNID	400	6,49	2.596,00
41	PANO DE PRATO ESTAMPADO	UNID	380	5,19	1.972,20
42	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 DUPLA FACE	FRD	195	47,92	9.344,40
43	PAPEL TOALHA 6X2	PCT	530	5,74	3.042,20
44	PEDRA SANITARIA	UNID	568	2,75	1.562,00
45	PRATO DESCARTAVEL C/ 10UNID	UNID	670	3,74	2.505,80
46	REGULADOR DE GÁS C/ MANG 80CM	UNID	26	44,93	1.168,18
47	RODO DE PLASTICO 42CM	UNID	280	11,48	3.214,40
48	RODO DE PLASTICO 60CM	UNID	180	18,97	3.414,60
49	SABÃO BARRA NEUTRO 50X200GR	CX	60	97,84	5.870,40
50	SABÃO EM PÓ 24X500G	CX	125	134,78	16.847,50
51	SABÃO LIQUIDO 1L	UNID	500	19,49	9.745,00
52	SABONETES 85GR	UNID	408	2,40	979,20
53	SACO DE PANO ALVEJADO.	UNID	430	4,89	2.102,70
54	SACO LIXO 100 LITROS C/ 05	PCT	1200	3,50	4.200,00
55	SACO LIXO 15 LITROS C/ 20	PCT	550	3,15	1.732,50
56	SACO LIXO 30 LITROS C/ 10	PCT	375	3,24	1.215,00
57	SACO LIXO 50 LITROS C/ 10	PCT	1025	3,29	3.372,25
58	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100	PCT	46	41,93	1.928,78
59	VASSOURAS NYLON	UNID	270	12,88	3.477,60
60	VELA DE FILTRO (BEBEDOURO INDUSTRIAL)	UNID	20	12,32	246,40
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>206.400,34</b>

12.1 O valor total estimado para a futura e eventual contratação dos fornecimentos será de **206.400,34 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais e trinta e quatro centavos)**.

12.2 O preço e as especificações técnicas do material apresentado no presente Termo de Referência foram extraídos de cotações efetuadas no mercado local junto a fornecedores do objeto solicitado, razão pela qual não serão realizadas alterações nas especificações dos materiais, nem tampouco será adquirido quaisquer materiais que apresente preço superior ao fixado no Termo de Referência, salvo nos casos autorizados pelo ordenador de despesa, quando, comprovadamente, os preços estimados estiverem abaixo dos preços praticados no mercado.

12.3 No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Requisitante.



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

**CEP 64.782-000 – JUREMA – PI**

12.4 Quando da entrega do produto, este deverá estar em perfeito estado de conservação, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento do objeto rejeitar produtos entregues em desconformidade com as especificações aqui mencionadas, ficando a cargo do licitante a substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência.

**KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita municipal de Jurema/PI

## ANEXO III

### PREGÃO Nº. 002/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000067/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

=====

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 3) Declaramos, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Declaramos que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 9) Declaramos, que a empresa está ciente de que o fornecimento dos produtos será realizada mediante solicitação a ser elaborada pelo setor competente quando e se necessário.
- 10) Declaramos, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Gerente ou Diretor

**Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.**



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

## ANEXO IV

**PREGÃO Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000067/2022**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

**(Procurador)**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade do Pregão nº. 002/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs.:** Só será aceito mediante reconhecimento de firma.

**Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.**



# Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

## ANEXO V

PREGÃO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000067/2022

(MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: \_\_\_\_\_ Agencia n.º: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: XXXXXXXX (conforme Edital)

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO: XXXXXXXX (Conforme edital)

## PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 002/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
01						
TOTAL						

TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

**Carimbo e Assinatura do  
Representante legal da firma**